



PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (RAS) N° 61/2019

PA COPAM N°: 19357/2012/002/2019	SITUAÇÃO: Sugestão pelo indeferimento		
EMPREENDEDOR:	Agropeva Agropecuária Varzelândia LTDA	CNPJ:	22.679.567/0008-45
EMPREENDIMENTO:	Fazenda Santa Idália	CNPJ:	22.679.567/0008-45
MUNICÍPIO:	Matias Cardoso/MG	ZONA:	Rural

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Não existente.

Coordenadas (Geográficas/UTM): 23L, X: 609891,40 m E / Y: 8341278,94 m S (SIRGAS 2000)

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
G-01-03-1	Culturas Anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura.	3	0
G-02-07-0	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo.	3	0

RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:	
Germano Dantas Brito	CREA/MG nº MG-116628/D	
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA
Márcio Sousa Rocha – Gestor Ambiental	1.397.842-4	
Gilmar Figueiredo Guedes Júnior – Gestor Ambiental	1.366.234-1	
De acordo:		
Sarita Pimenta de Oliveira – Diretora Regional de Regularização Ambiental	1.475.756-1	



**PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – RELATÓRIO
AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS/RAS nº 61/2019**

1. INTRODUÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendedor/empreendimento **AGROPEVA Agropecuária Varzelândia LTDA/Fazenda Santa Idália**, exerce suas atividades no município de Matias Cardoso-MG. Em 06/06/2019 formalizou na SUPRAM NM processo de LAS/RAS, para a atividade G-01-03-1: Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura e G-02-07-0: Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo ambas nos termos da Deliberação Normativa nº 217/2017, sendo enquadrado na Classe 3, com Potencial Poluidor/Degrador M e Porte M para as referidas atividades.

A atividade do empreendimento objeto deste licenciamento cuja parâmetro, coincidente com a atual área útil, é de 830,0 ha (*Pasto de Braquiária e Mombaça*) justifica a adoção do procedimento simplificado, não havendo a incidência de critérios locacionais, visto que o empreendimento já havia sido regularizado através de Autorização Ambiental de Funcionamento (AAF) 19357/2012/001/2012 concedida em 24/09/2012.



Imagen 1 – Polígono do empreendimento fazenda Santa Idália.

2. ANÁLISE TÉCNICA



2.1 Análise de Impactos e Medidas Mitigadoras

A atividade do empreendimento foi caracterizada como a produção de bovinos para corte em regime exclusivo em pastagem, onde são realizadas a cria/recria, nas quais bezerros ou garrotes são os insumos e o boi gordo o produto final após atingirem idade entre 24 e 36 meses e a engorda (peso entre 17 e 19 arrobas).

O consumo de água do empreendimento destina-se para a irrigação de pastagem, com volume máximo de 918.670 m³/mês e médio do mesmo montante e para dessedentação animal, com volumes máximos e médios informados de 2.250 m³/mês; e consumo humano com volume de 45 m³/mês. A origem do recurso hídrico utilizado é a captação superficial realizada no Rio São Francisco e regularizada através da portaria da Agência Nacional de Águas número 0251.00814/2017-11. A área irrigada é formada por dois pivôs centrais com 100 ha cada um, totalizando 200 ha.

No relatório, o empreendimento estimou a geração de efluentes sanitários em cerca de 45 m³/mês, o qual é destinado a fossas negras nos pontos onde ocorrem a sua geração. Declara, ainda, que não há monitoramento de efluentes no empreendimento.

Desta forma, foi solicitada a apresentação de projeto de sistemas de tratamento para receberem a produção de efluente do empreendimento. O projeto foi apresentado com a proposta de instalação de dois sistemas de tratamento do tipo biodigestor e reator anaeróbico de fluxo ascendente. O primeiro com capacidade para 1500 L para atender as três casas de colonos existentes e tem capacidade para tratar o efluente produzido por até 9 pessoas, conforme manual apresentado. O segundo, com capacidade de 500 L, receberá o efluente da sede da fazenda, sua capacidade é dimensionada para tratar o efluente produzido por 3 pessoas. O memorial de cálculos e manual dos equipamentos foram apresentados. Foi proposto um cronograma de execução do projeto com a instalação do primeiro sistema prevista para 60 dias após a concessão da licença e do segundo 90 dias após a concessão da licença. Foi informado nos estudos que o banheiro do antigo escritório localizado na coordenada 15°00'37,06" S e 43°57'53,09" O será desativo e, portanto, não receberá sistema de tratamento.

São produzidos resíduos sólidos no empreendimento e, segundo informado no relatório, as quantidades geradas são: 10 kg de papéis; 8 kg de plásticos; 10 kg de metais; 5 kg de vidros e 20 kg de material orgânico. Segundo informado os materiais são destinados a Associação de Catadores de Matias Cardoso. Há um armazém destinado aos agrotóxicos, conforme demonstrado no relatório fotográfico.



Com relação aos resíduos sólidos, no relatório foi apresentado um projeto contendo baías de segregação de resíduos. Foi solicitado via informação complementar o cronograma de execução o qual propôs a conclusão em prazo de 160 dias após a concessão da licença, conforme cronograma apresentado pelo empreendedor.

Apesar do empreendimento já ter obtido licença ambiental (AAF) anteriormente e desta forma seu critério locacional tenha contado como “zero”, conforme orienta a instrução de serviço 01/2018 em seu item 2.6, verifica-se que a instrução de serviço SISEMA nº 08/2017 (Dispõe sobre análise de processos de licenciamento de atividades potencialmente causadoras de impactos em cavidades subterrâneas naturais) determina que haja apresentação da prospecção espeleológica caso o empreendimento esteja localizado em área de alto potencial para ocorrência de cavidades.

Em consulta ao IDE-Sisema, verificou-se que parte do polígono da propriedade em tela encontra-se em faixa de alto potencial de ocorrência de cavidades, desta forma foi solicitado informação complementar contendo o estudo em conformidade com a instrução de serviço 08/2017.

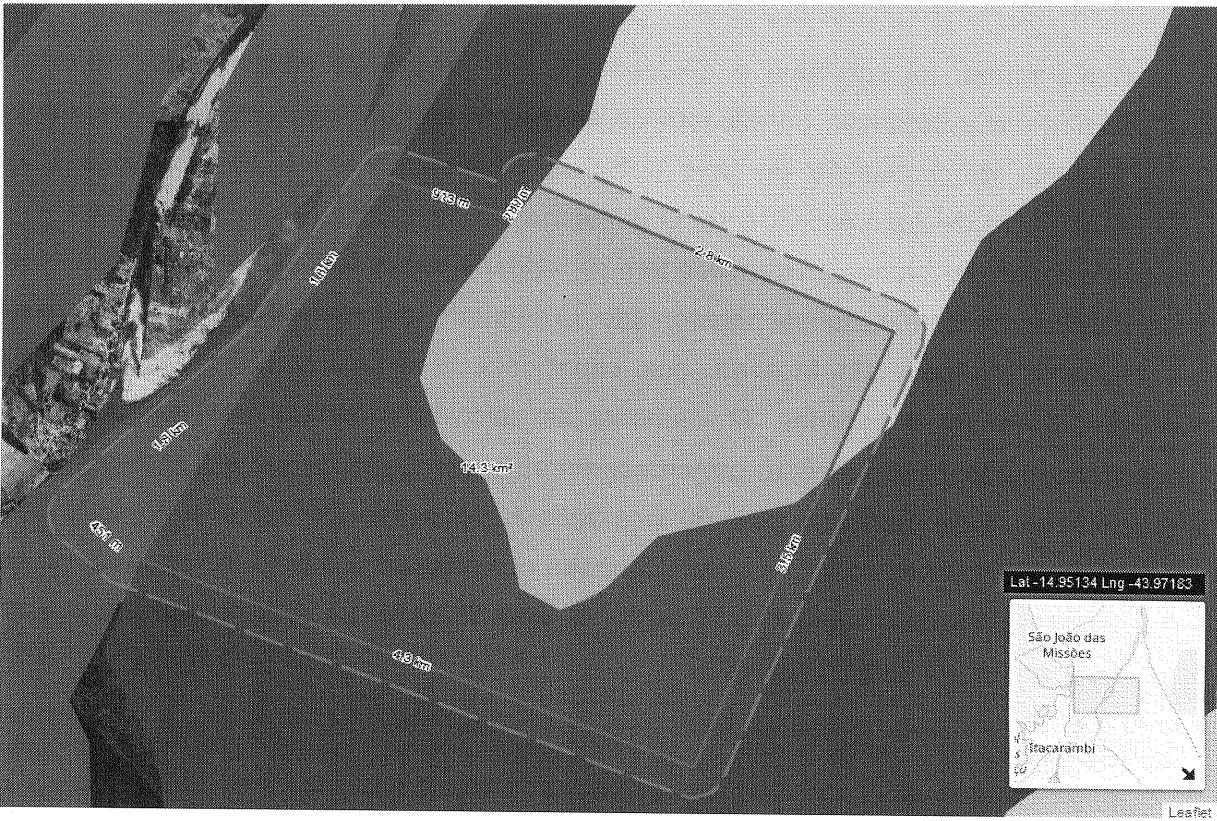


Imagem 2 – Mapa de potencial de ocorrência de cavidades subterrâneas (IDE-Sisema), sobreposto pelo polígono do empreendimento mais buffer de 250 m.



O estudo espeleológico foi elaborado pela Consultoria PREVENIR, de responsabilidade técnica do Engenheiro Agrônomo Germano Dantas Brito, CREA/MG: 116.628/D, ART de Serviço 14201900000005341811, e possui as seguintes características:

A metodologia apresentada não atende a Instrução de Serviço SISEMA 08/2017, que trata sobre Espeleologia no Estado de Minas Gerais.

Não foi elaborado o mapa de potencial espeleológico local para a área da Fazenda Santa Idália, dessa forma, não houve um levantamento das áreas com maior potencial de ocorrência de cavidades.

Não foi realizado o caminhamento espeleológico recobrindo toda a ADA (área diretamente afetada) e seu entorno de 250 metros; não foram apresentadas as densidades das malhas de caminhamento conforme potencial espeleológico.

Sendo assim, o estudo apresentado não possui os requisitos mínimos para ser analisado. Dessa forma, é necessário apresentar um novo estudo de Prospecção Espeleológica conforme Instrução de Serviço SISEMA 08/2017.

Portanto considera-se a informação complementar insatisfatória, culminando no indeferimento do presente processo de licenciamento ambiental simplificado.

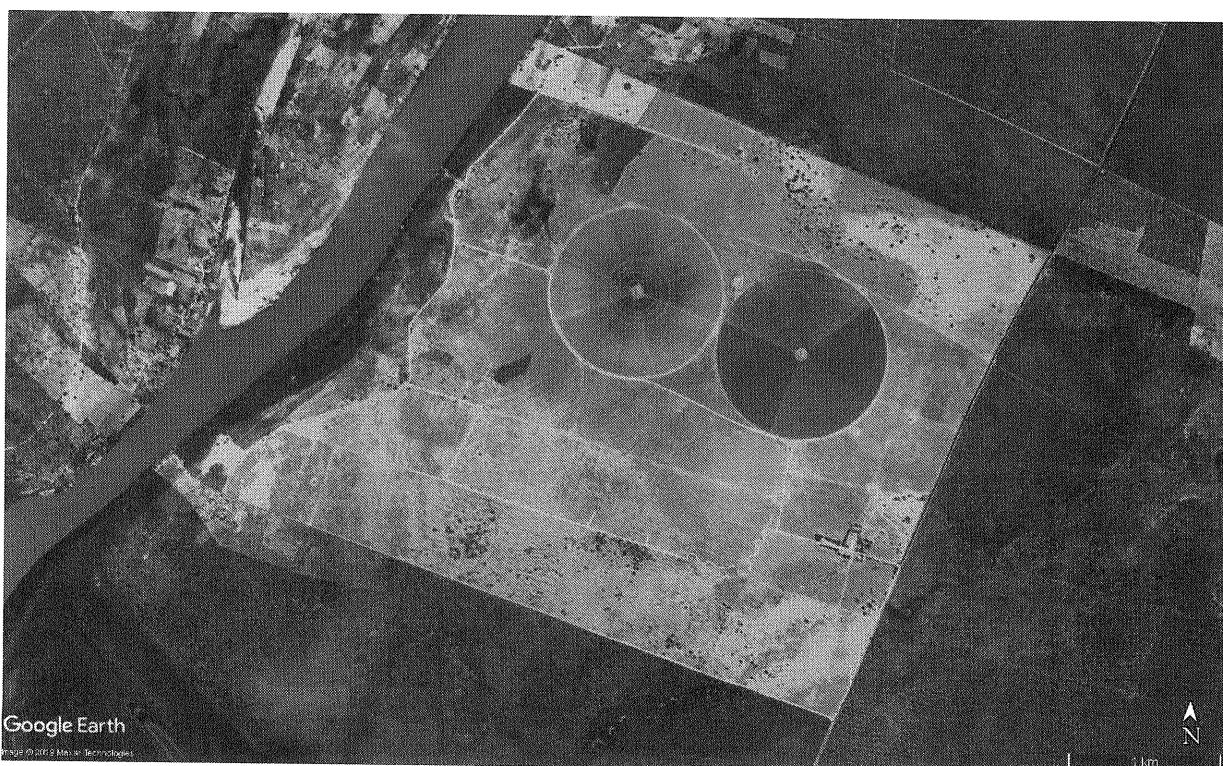


Imagem 3 – Imagem de satélite demonstrando que o caminhamento realizado na prospecção espeleológica não recobrindo toda a área da ADA+250 m.



3. CONCLUSÃO

Considerando a insuficiência dos estudos apresentados pelo empreendedor, sugere-se o **indeferimento** da Licença Ambiental Simplificada ao empreendedor **AGROPEVA Agropecuária Varzelândia LTDA**, empreendimento **Fazenda Santa Idália** para as atividades de “Bovinocultura de corte extensiva” e “Culturas Anuais, semiperenes e perenes”, no município de **Matias Cardoso/MG**.